



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

EDITAL 14/2015/PROCRI/UNIFAP DE 11 SETEMBRO DE 2015
SELEÇÃO DE ALUNOS DO CAMPUS BINACIONAL À AUXÍLIO MOBILIDADE
REGIÕES DE FRONTEIRA do BRASIL

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI comunica aos alunos do Campus Binacional do Oiapoque, interessados em participar do Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional em regiões de fronteira do Brasil no 1º semestre 2016.

I. OBJETIVO

1. Possibilitar ao estudante de graduação a realização de estudos em Universidades de regiões de fronteiras do Brasil (que fazem limites com países vizinhos tais quais: Acre, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina);
2. Proporcionar experiências acadêmicas e produções de estudos comparados em outras regiões de fronteiras do Brasil.

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e estudante regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá do Campus Oiapoque;
2. Ter concluído pelo menos 20% da carga horária do curso no ato da inscrição;
3. Ter no máximo duas (02) reprovações acumuladas nos últimos 2 períodos;

III – DO AUXÍLIO:

1. Serão contemplados até 3 alunos;
2. O valor de cada auxílio para a Mobilidade é de R\$3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);
3. O pagamento do auxílio será realizado em conta corrente do discente, mediante assinatura do Termo de Compromisso;
4. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IES receptora, o aluno tem a obrigação de comunicar imediatamente ao DICRI e à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida.
5. Não será aceito conta conjunta ou de terceiros.

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Formulário de cadastro e plano de disciplinas (ANEXO I)
2. Cópia do RG
3. Cópia do CPF
4. Comprovante do endereço atualizado;
5. Histórico Escolar atualizado;
6. Declaração de vínculo atualizado;
7. Cópias de comprovantes de produção/apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO II. Não será aceito certificado como “ouvinte”.

V - INSCRIÇÕES

1. Os documentos deverão ser entregues no DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais, prédio anexo ao Campus BR (Sala da COPEA), UNIFAP – Campus Binacional-, 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, organizados em



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

ENVELOPE LACRADO e identificado com o nome “Auxílio Regiões de Fronteira do Brasil”.

2. Período de inscrições: 14/09 a 09/10 de 2015;

VI - CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Dia
Período das Inscrições	14/09 a 09/10/2015
Homologação dos inscritos	14/10/2015
Interposição de Recurso	15/10/2015
Resultado e Envio dos Documentos às IES	16/10/2015
OBS: os candidatos serão contemplados na medida em que as IES enviarem as cartas de aceitação, obedecendo a ordem de entrega pelos Correios à Unifap, até 03 alunos.	

VII - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

1. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 70 de Coeficiente de Rendimento Geral – CRG no Curso em que está matriculado;
2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação total (CRG + trabalhos acadêmicos, Anexo III);

VIII - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

1. Maior percentual integralizado do curso.
2. Maior Rendimento Acadêmico Geral;

IX – OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE EM MOBILIDADE NA IES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado, desenvolver na IES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais for matriculado, sob pena de ter que ressarcir os valores recebidos;
2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
3. O aluno deverá assumir a gestão pessoal com despesas de transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, bem como de refeições; verificar possibilidades de alojamento e Restaurante Universitário na IES receptora;
4. Comunicar imediatamente ao DICRI e à PROCRI da desistência, para que a instituição tome as providências necessárias;

X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso ao resultado preliminar do processo seletivo, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado ao DICRI, no dia 15/10/2015, das 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:30h.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A mobilidade deverá ser realizada obrigatoriamente no primeiro semestre de 2016, sob pena de devolução do auxílio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

PROCRI – tel.96-4009-2941 – E-mail: procri@unifap.br

2. O Recebimento do auxílio está condicionado à aceitação formal (carta de aceite) do aluno pela IES pretendida.
3. O candidato deverá ver no site da IES pretendida se há formulário próprio de candidatura à mobilidade, em que deverá baixar, imprimir, preencher e entregar juntamente com os documentos descritos no item IV deste edital.
4. O candidato deverá informar-se no site da IES pretendida sobre os procedimentos, formulários e prazos, necessários ao pedido de mobilidade nacional. O envio dos documentos à IES de destino, para análise de vaga, será feito através do DICRI e PROCRI.
5. O candidato poderá optar por qualquer IES de região de fronteira do Brasil (Federal, Estadual ou Instituição privada);
6. A UNIFAP não se responsabilizará por eventuais casos em que o estudante pré-selecionado não seja aceito pela instituição pretendida;
7. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento;
8. O tempo de afastamento do aluno será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular;
9. O reconhecimento de crédito de disciplinas está sujeito à regra de equivalências quando do retorno do aluno à instituição de origem.
10. Os estudantes contemplados deverão comparecer ao DICRI para orientações e providências necessárias ao encaminhamento dos mesmos às IES de destino;
11. Os casos omissos serão resolvidos no DICRI, no âmbito de sua competência.

Macapá, 11 de setembro de 2015.

Prof. Dr. Paulo Gustavo Pellegrino Correa

Pró-reitor de Cooperação e Relações Interinstitucionais
Portaria 1326/2014-UNIFAP